

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

711

SECRETARIA MUNICIPAL
CACEQUI-RS
Data: 26/09/26
Assinatura: [assinatura]

Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 1.810 de 28 de maio de 1998, para modificar a denominação e as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário para Fiscal Sanitário e Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM EXERCÍCIO, SENHOR EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário constante do Anexo II da lei Municipal n.º 1810 de 28 de maio de 1998, passa a denominar-se Fiscal Sanitário e Ambiental, mantendo-se o mesmo padrão de vencimento básico atual.

Art. 2º. As atribuições sintéticas e analíticas, bem como as condições de trabalho do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, passam a ser as constantes no Anexo Único desta Lei, que substitui e unifica as frentes de fiscalização em saúde pública e proteção ao meio ambiente.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 26/09/26
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 26/09/26
Presidente

Art. 3º. Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Fiscalização Ambiental (GEFA), no valor fixo mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devida exclusivamente aos servidores titulares do cargo efetivo de Fiscal Sanitário e Ambiental que estejam em efetivo exercício de suas funções operacionais.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput possui natureza remuneratória pelo acúmulo e absorção das funções de fiscalização ecológica e poder de polícia ambiental.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fornecerá, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, programa de capacitação e treinamento específico voltado à legislação e técnicas de fiscalização ambiental para os servidores atualmente lotados no referido cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cacequi, em 04
de setembro de 2026.**


Edson Luiz Lima Fragoso
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como escopo a modernização e a otimização e economicidade, da máquina administrativa do Município de Cacequi, unificando as frentes de fiscalização em saúde pública e meio ambiente através do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental. Diante da atual situação econômica e financeira que se encontra o Município, a ausência do cargo de Fiscal Ambiental no quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipais e acima de tudo a compatibilidade das exigências do cargo já existente de Fiscal Sanitário e a capacidade de prestação dos serviços de Fiscal Ambiental, considerando ainda a qualificação do fiscal sanitário o qual detém curso de nível superior em engenharia florestal. O acréscimo das funções para o cargo já existente se mostra a melhor opção e a mais célere já que o Município pela ausência das funções sofrerá a perda de recursos financeiros.

Com o crescimento das demandas locais ligadas ao controle de poluição, descarte irregular de resíduos e proteção ambiental, faz-se imperioso dotar o município de agentes capacitados e legalmente investidos do poder de polícia ambiental para agir de forma célere na preservação do ecossistema local.

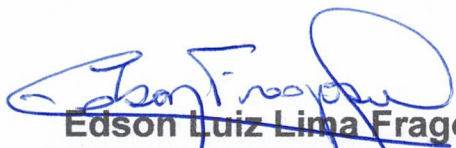
Diante da ampliação expressiva de responsabilidades que os atuais servidores efetivos passarão a suportar, o projeto institui, de forma justa e fundamentada no Princípio da Eficiência, a Gratificação de Estímulo à Fiscalização Ambiental (GEFA) no montante de R\$ 1.200,00, o que caracteriza sim uma economia aos cofres, considerando que a função de fiscal ambiental sempre foi objeto de contratação emergencial, inclusive descaracterizando o instrumento de contratação utilizado, com remuneração que ultrapassava R\$ 3.000,00. Com a alteração das atribuições do Fiscal Sanitário, e a necessidade de conceder gratificação, o pagamento desta aos dois servidores que compõe as vagas do cargo, representa uma redução de mais de R\$ 1.700,00. Trata-se de uma contraprestação estritamente vinculada ao efetivo exercício das novas funções técnicas e operacionais absorvidas, garantindo a motivação funcional e a segurança jurídica dos procedimentos de autuação e vistoria.

Imperioso consignar que na composição de servidores efetivos para as atribuições do cargo de fiscal sanitário e ambiental, além do preenchimento dos requisitos essenciais como idade escolaridade, a qualificação também se faz quando integra a equipe servidor com formação em engenharia florestal, portando com aptidões profissionais para atuação.

Tocante a lotação dos servidores na secretaria de saúde, nada impede que seja adotado o sistema híbrido para o cargo de fiscal sanitário e ambiental, muitas prefeituras unificam as

atribuições criando o cargo híbrido de **Fiscal Sanitário e Ambiental**, porém cumpre esclarecer que o valor da gratificação será suplementado das dotações da SAMA.

Pelo exposto, confiamos na habitual sensibilidade desta egrégia Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação desta importante matéria de interesse público.


Edson Luiz Lima Fragoso
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO CARGO REFORMULADO

CARGO: FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): fiscalizar o comércio, a indústria e atividades potencialmente poluidoras; orientar sobre a saúde, saneamento e preservação do meio ambiente.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): fazer visitas, difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; realizar pesquisa de campo para estimar e estimular a frequência aos serviços de saúde; atuar em campanha de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas dentro e fora da unidade sanitária; identificar os principais sintomas das doenças transmissíveis, levando-os ao conhecimento das autoridades competentes; esclarecer os clientes sobre diagnósticos, prescrição médica, pedido para exames de laboratório e retorno; quando necessário, colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; executar a fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais, abatedouros, matadouros, pocilgas, aviários, etc. Efetuar autos de notificação, efetuar autuações; participar de planos de ação, programas e campanhas realizadas na área da Saúde; executar tarefas afins. Atuar rigorosamente na fiscalização de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no âmbito municipal; fiscalizar e vistoriar emissões de poluição sonora, hídrica, atmosférica e do solo; inspecionar o acondicionamento, descarte e destinação final

de resíduos sólidos urbanos, industriais, comerciais e de serviços de saúde; vistoriar e lavrar autos de infração ambiental, aplicar multas, advertências e interdições ou embargos de obras e atividades executadas em desacordo com as licenças ambientais ou em Áreas de Preservação Permanente (APP).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas.
- b) Especial:** sujeito a trabalho externo e interno.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima de 18 anos**
- b) Instrução: Ensino Médio Completo**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 31/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Criação Gratificações de Estímulo à Fiscalização Ambiental, para 2 servidores estatutários, no valor de R\$1.200,00 destinados ao servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, lotados na Secretária Municipal de Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00 04.00	04.01 04.02	304 304	0010 0010	2.140 2.040	3.1.9.0.11.00.00.00 3.1.9.0.11.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Valor da Operação	(=)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 403.514,07	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vinculo	(+)	R\$ 115.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 311.045,22	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 196.655,54	(+) R\$ 533.085,80	(+) R\$ 559.740,09	(+) R\$ 559.740,09	
Valor da Operação	(-)	R\$ 7.800,00	(+) R\$ 36.120,00	(+) R\$ 37.926,00	(+) R\$ 37.926,00	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 3.013,31	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ 569.205,80	(=) R\$ 597.666,09	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ 569.205,80	(=) R\$ 597.666,09	(=) R\$ 597.666,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 31/2026, Criação Gratificações de Estímulo à Fiscalização Ambiental, para 2 servidores estatutários, no valor de R\$1.200,00 destinados ao servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, lotados na Secretária Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 31/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 14 de Setembro de 2026.


Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa

INFORMAÇÃO

Informamos que o Impacto Orçamentário n.º 31/2026 referente a criação de Estimulo á Fiscalização Ambiental para dois servidores estatutários no valor de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) destinados aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário lotados na Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado utilizando as dotações da Secretaria de Saúde pois os servidores que irão receber a referida gratificação são servidores da referida secretaria e suas folhas de pagamento são pagas com recursos da Saúde ASPS 15%, segundo a alegação dos nobres edis quanto ser uma despesa da Secretaria de Agricultura, informamos que a Saúde do município até o 2º Quadrimestre de 2026, realizou um gasto em saúde de 21,40% com ASPS representado um valor de R\$8.235.419,07 (oito milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), ou seja um valor superior ao exigido pela Lei 101, sendo este excedente retirado orçamentariamente e financeiramente das secretarias com recursos livres do município como é o caso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a qual já cedeu a Saúde no ano de 2026 R\$98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais). Informamos ainda que não existe a possibilidade de fracionamento de folha devido a operacionalidade da Folha de Pagamento e posterior prestações de Contas como é o caso do SIOPS (Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em saúde). Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessário.

Cacequi, 26 de Outubro de 2026.



ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
TEC. EM CONTABILIDADE
CRC/RS 069245/O-5